

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** a Sra. **VANESSA SIPP ALF**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.939/2024.

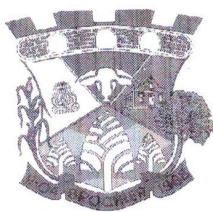
Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **VANESSA SIPP ALF**, brasileira, casada, nascida em 13/05/2002, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº XX37425XXX, inscrita no CPF sob nº XXX.710.830-XX, residente na Entrada da Igreja, São José do Maratá, s/nº, na cidade de São José do Sul/RS, possuidora de Ensino Superior Completo, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 03/02/2025, prorrogado 01/08/2025, conforme autorizado a possibilidade de prorrogação pela Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em 03/02/2025, prorrogado em 01/08/2025, com base na autorização contida na Lei Municipal nº 1.939, de 20 de dezembro de 2024, é prorrogado até 12 de novembro de 2026, com base nos termos do art. 7º, XVIII da Constituição e do art. 10, inciso II, alínea b do ADCT: “b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto”; e o art. 119, da Lei Complementar nº 37, de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Brochier, com a redação dada pela Lei complementar nº 61, de 03 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 2.412,64 (dois mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

15.01.12.361.0047.2006.3319004000000.1500.1001-116334-Contrat.por tempo determinado.

15.02.12.361.0047.2008.3319004000000.1540.1070-116346-Contrat.por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

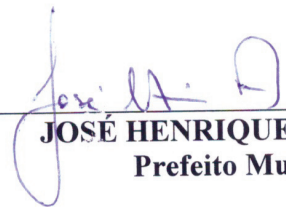
Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

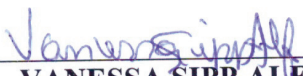
15.01.12.361.0047.2006.3319013000000.1500.1001-116335-Obrigações Patronais.
15.02.12.361.0047.2008.3319013000000.1540.1070-116347-Obrigações Patronais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

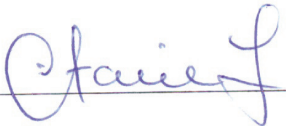
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

BROCHIER/RS, 30 de dezembro de 2025.


JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal


VANESSA SIPP ALF
Professora de Educação Infantil e de
Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Testemunhas:

1. 
2. 